CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº ..10../ 2019

FICA OBRIGATÓRIO PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO, A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA "ATUALIZADO" NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR, PARA TODOS OS ALUNOS E EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO - MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art. 1º A partir do próximo ano letivo, ficará obrigatório a apresentação do cartão de vacina "atualizado" para realização da matrícula escolar para todos os alunos e em todos os estabelecimentos de ensino da rede escolar do Município de Itabirito - MG.

Art. 2º Para a atualização do cartão de vacinação dos alunos, ficará responsável uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde para realizar a vacinação "in loco", em todos os estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único. Deverá ser realizado um agendamento prévio , com turnos e horários marcados previamente para a visita de uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja atingido o maior número possível de alunos, incluindo as campanhas, através do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do próximo cadastramento e matrícula escolar para o exercício de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 2019.

PROTOCOLO
DATA 18/02/19
RECEBIDO POR

Recardoso

ROSILENE DO CARMO CARDOSO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiróz Júnior, 639 - Centro - ITABIRITO/MG CEP 35450-000